

## Plano de Trabalho Lei Aldir Blanc – Editais

### **Vigência**

**Início:** 08/10/2020 (entrada do recurso) – 60 dias para operacionalização.

**Final:** 31/12/2020 (data do decreto de calamidade)

### **Diagnostico/Justificativa:**

Para recebimento dos recursos previstos na Lei nº 14017/2020 : Lei Aldir Blanc – pelo Município de Farroupilha, a fim de atender aos incisos II e III da já referida Lei.

### **Objetivos**

Receber os recursos da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 destinados ao Município Farroupilha;

Destinar os recursos recebidos através do atendimento dos incisos II e III da referida Lei;

**Atender ao inciso II** com R\$ 176.000,00 (estimativa para contemplar 20 espaços culturais com duas parcelas – sendo três categorias – R\$ 7.500,00/R\$ 5.000,00/R\$ 3.000,00) dos recursos recebidos, através de chamadas públicas;

**Atender ao inciso III** com R\$ 339.170,78 dos recursos recebidos, através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Aplicar possíveis saldos remanescentes em manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet.

### **Meta 1**

Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

#### **Descrição da Meta**

Subsídio mensal para a manutenção de cerca de 20 organizações culturais existentes no Município. Serão pagas 2 parcelas de igual valor conforme categorização nos critérios estabelecidos.

Conforme a lei nº14.017 de 29 de Junho de 2020, Lei Aldir Blanc, segue a definição dos espaços culturais:

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Para participar destes editais os espaços culturais deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no edital, e passar pela avaliação de pontuação conforme tabela de critérios:

Item	Critério	Pontos	PONTUAÇÃO			
			1	2	3	4
1	Média de faturamento do Espaço Cultural em 2019	Até 4	Até R\$ 5.000,00	De R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	De R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	Mais de R\$ 20.000,00
2	Despesa média mensal com locação ou financiamento do Espaço dos últimos 4 meses de 2019	Até 4	Até R\$ 700,00	De R\$ 701,00 até R\$ 1.200,00	De R\$ 1.201,00 até R\$ 3.500,00	Mais de R\$ 3.500,00
3	Despesa média mensal com energia do Espaço dos últimos 4 meses de 2019	Até 4	Até R\$ 200,00	De R\$ 201,00 até R\$ 500,00	De R\$ 501,00 até R\$ 1.000,00	Mais de R\$ 1.000,00
4	Despesa média mensal com água do Espaço dos últimos 4 meses de 2019	Até 4	Até R\$ 100,00	De R\$ 101,00 até R\$ 250,00	De R\$ 251,00 até R\$ 500,00	Mais de R\$ 500,00
5	Despesa do Espaço com IPTU em 2020*	3	-	-	-	-
6	Funcionários contratados pelo Espaço	Até 4	1 funcionário	Até 3 funcionários	Até 5 funcionários	Mais de 5 funcionários

→ Pontos	→ Valor do subsídio
→ De 01 a 09	→ R\$ 6.000,00 → Em duas parcelas mensais de R\$ 3.000,00
→ De 10 a 18	→ R\$ 10.000,00 → Em duas parcelas mensais de R\$ 5.000,00
→ De 19 a 23	→ R\$ 15.000,00 → Em duas parcelas mensais de R\$ 7.500,00

\* O Espaço Cultural obterá pontuação 3 se pagar IPTU, independentemente do valor.

→ Também será exigido o cadastro junto ao Sistema Estadual de Cultura, item obrigatório da lei (a realização deste cadastro é de responsabilidade do beneficiário diretamente na plataforma oferecida pela Secretaria Estadual de Cultura).

Para realizar este cadastro são exigidos os seguintes documentos:

1. Links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço e histórico do espaço. Se o acesso for privado, deve disponibilizar a chave de acesso;

13. Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística);

14. Comprovantes de despesas do espaço cultural;

15. Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando for coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ);

16. Identificação dos membros do coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ), responsável pelo espaço cultural;

- 17.Faturamento/ receita do espaço cultural referente a 2019;
- 18.Despesa mensal com locação de espaço, se for o caso;
- 19.Despesa mensal com financiamento do espaço;
- 20.Despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019;
- 21.Número de contrato com a companhia fornecedora de energia elétrica;
- 22.Despesa do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019;
- 23.Número da matrícula com a empresa de abastecimento de água;
- 24.Despesa do espaço com IPTU 2020;
- 25.Inscrição imobiliária;
- 26.Funcionários contratados pelo espaço cultural;
- 27.Conta bancária (se tiver) para depósito do benefício ao espaço cultural.

**Contrapartida:**

Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 20% (vinte por cento) do valor recebido.

**Ação 1**

Subsídio mensal de R\$ 7.500,00 - estimado duas parcelas.

**Descrição da Ação**

Subsídio no valor de R\$ 7.500,00 para as cerca de 04 (quatro) instituições culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo de manutenção dessas empresas bem como da abrangência das suas atividades perante sociedade Farroupilhense. Valor total da ação: R\$ 60 mil

## **Ação 2**

Subsídio mensal de R\$ 5.000,00 - estimado duas parcelas.

### **Descrição da Ação**

Subsídio no valor de R\$ 5.000,00 para as cerca de 5 (quinze) instituições culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo de manutenção dessas empresas bem como da abrangência das suas atividades perante sociedade Farroupilhense. Valor total da ação: R\$ 50 mil

## **Ação 3**

Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 – estimado duas parcelas.

### **Descrição da Ação**

Subsídio no valor de R\$ 3.000,00 para as cerca de 11 (onze) instituições culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo de manutenção dessas empresas bem como da abrangência da suas atividades perante sociedade Farroupilhense. Valor total da ação: R\$ 66 mil

## **Ação 4**

Saldos remanescentes

### **Descrição da ação**

Após o pagamento das parcelas previstas, caso haja saldos remanescentes das ações 1, 2, e 3, os mesmos serão repassados para aplicação no Inciso III através de editais e chamadas públicas.

## **Meta 2**

Inciso III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Para a meta 2, serão realizadas chamadas públicas para atender as seguintes ações previstas:

## **Ação 1**

-Decoração Natalina: serão selecionadas 16 iniciativas/projetos de artesanato com viés natalino para decoração das praças localizadas nos bairros do Município de Farroupilha. Cada iniciativa receberá até R\$ 5.250,00 para execução do projeto. Valor total da ação: R\$ 84 mil.

Neste item, serão selecionados beneficiários através do trabalho de artesanato local, que deverão desenvolver decoração de acordo com as 3 iniciativas propostas, sendo 1 objeto por projeto.

Iniciativa 1: contemplará produção e entrega de árvores de Natal:

Podem optar por:

- árvores de natal que deverão ser de 3 metros de altura decoradas,
- árvores de natal de 2 metros de altura decoradas e iluminadas.

Iniciativa 2: contempla a produção e entrega de um presépio contendo as figuras :

- Maria medindo no mínimo 1,40m de altura;
- menino Jesus 0,50cm de comprimento;
- José medindo no mínimo 1,60m de altura;
- 1 estrela de Belém como no mínimo 0,60cm de comprimento.

Iniciativa 3: produção e entrega de um papai-noel contendo no mínimo:

- 1,60m de altura

Além da figura do papai-noel, deverá acompanhar alguns dos itens:

- caixa de presente com no mínimo 0,70cm de altura por 0,70cm de comprimento,;
- rena de no mínimo 1 metro de altura ou
- trenó com no mínimo 1,50m de comprimento e 0,90cm de altura.

Para participar deste edital o proponente deverá apresentar seu currículo, e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde itens projeto cultural, tempo de experiência e ou atuação e capacidade técnica serão contabilizados pontos para criterização. A localização dos itens de decoração será definida pelo poder público, ficando sob responsabilidade dos beneficiários a instalação dos objetos no local determinado. Os materiais resultantes desta decoração serão doados ao município, o qual será responsável pelo uso, manejo, armazenamento, ou descarte correto em caso de itens que não sejam mais aproveitáveis. O prazo para entrega e instalação da decoração natalina é para 10 de dezembro.

## **Ação 2**

Para esta ação o objeto definido é a realização de 56 produções audiovisuais como execução de shows, cursos entre outras apresentações no formato online, ao vivo e

gravação, sendo que este material deverá ser entregue em formato digital. Para cada projeto está previsto o valor de R\$ 19.592,69. O total de recursos para este item é R\$ 78.370,76.

Essas apresentações serão divididas em:

- 4 projetos;
- Cada projeto será composto por 14 produções

Cada produção deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos de apresentação. Estas produções deverão ser realizadas respeitando os protocolos sanitários vigentes e de distanciamento, dando preferência para atividades que sejam realizadas ao ar livre, em pontos turísticos da cidade entre outras possibilidades.

Para este edital os beneficiários deverão apresentar o currículo e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde para itens como tempo de experiência e ou atuação serão contabilizados pontos além da apresentação da estrutura e equipamentos que serão utilizados.

#### **Observação:**

**A realização das ações 3 e 4 estão vinculadas aos 4 projetos de produção audiovisual contemplados na ação 2, sendo que será realizado um sorteio das apresentações que deverão compor cada projeto.**

#### **Ação 3**

Serão selecionadas:

- 20 iniciativas online cujo objeto são apresentação de danças, representações artísticas e culturais.

Cada iniciativa receberá o valor de R\$ 2.300,00 para execução do projeto.

A apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos.

Os beneficiários desta ação deverão apresentar currículo e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde para itens como tempo de experiência e ou atuação serão contabilizados pontos, e também deverão apresentar projeto descritivo da apresentação que será executada.

#### **Ação 4**

Serão selecionadas:

- 36 apresentações, em formato online, ao vivo e gravação, nas categorias artísticas, culturais, humorísticas e musicais nos diversos gêneros.

Cada iniciativa receberá o valor de R\$ 3.244,44 para execução do projeto.

Cada apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos. Os beneficiários desta ação deverão apresentar currículo e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde para o item tempo de experiência e ou atuação serão contabilizados pontos. Também deverão apresentar projeto descritivo da apresentação que será executada.

**Observação:**

**As apresentações das ações 3 e 4 ficam subordinadas ao trabalho de criação, edição e entrega do material pela produtora que for responsável pelo objeto, onde os beneficiários das ações acima citadas se comprometem a cumprir as determinações estipuladas para a produção do material final.**

**Ação 5**

**Editais de Valorização e Reconhecimento de Trajetória Cultural Indígena:**

Será selecionada:

- 1 iniciativa de projeto cultural para realização de uma mostra cultural da trajetória das comunidades indígenas do município de Farroupilha, que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.

A iniciativa receberá o valor de R\$ 14.000,00

Será selecionado o projeto de comunidades indígenas do território de Farroupilha, identificadas como Kaingang Pó Nhãn Mág e Ká Mág (São Roque), reconhecidas a partir da capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações culturais indígenas, sendo tais comunidades em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, conforme determinação do Ministério Público Federal.